



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 24384/24
Folha nº: 517
Assinatura/Matrícula: E.P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34374/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 099/2025, homologado em 26/09/2025, integrante do Processo Administrativo nº 34374/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 22.077.561/0001-21, com endereço na Rua Avenida Elvira Gomedí Cairrão, nº 124 C, Sala 02, Jardim Vitória, Cambé/PR, representada por Rogerio Narciso da Costa, devidamente qualificado nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos, marcas e valores especificados abaixo:

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, CNPJ nº 22.077.561/0001-21					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	CHÁ MATE CX. C/250 G	CAIXA	200	7,94	1.588,00
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 1.588,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente **ATA** será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º: 34344/24
Folha n.º: 518
Assinatura/Matricula: El

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 34374/24
Folha nº: 519
Assinatura Matricula

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega é de até 8 (oito) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), contemplando a programação de entrega, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s).

7.2 Para atender a demanda das unidades o fornecedor deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme demanda do setor a ser abastecido, com frequência e horário definidos pela contratante, pela chefia do Setor de Nutrição de cada unidade. Cumpre ressaltar que a frequência de entrega está relacionada a perecibilidade dos itens e a infraestrutura local. Destaca-se que a empresa deve estar em dia com as suas obrigações junto a Vigilância Sanitária e demais órgãos pertinentes. Ademais, cumpre informar que os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as legislações vigentes pertinentes ou se houver descumprimento das especificações apresentadas neste documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 34374/24
Folha nº: 520
Assinatura Matrícula

7.3. A entrega deverá ser efetuada nas unidades e nos endereços constantes no item 4.3 do Termo de Referência.

7.4. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar.

7.5. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.6. O objeto da licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2. Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- 1ª via da nota fiscal correspondente;
- Cópia da nota de empenho;
- Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 24374/26
Folha nº: 521
Assinatura Matrícula: El

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 343-44/24
Folha nº: 523
Assinatura Matrícula

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA
REGINA
PEREIRA
ALVES:88689
662715

Assinado de forma digital por
SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial,
ou=25199364000173, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=SONIA
REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2025.10.16 15:34:56
-03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ROGERIO NARCISO
DA
COSTA:029356779
43

Assinado de forma digital
por ROGERIO NARCISO
DA COSTA:02935677943
Dados: 2025.10.16
16:34:52 -03'00'

MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA
Empresa

3. Escada alumínio 5 degraus	UN	3	173,95	521,85
1. Composição: metal;				
2. Cor: indiferente;				
3. Descrição: escada alumínio 05 degraus, dobrável, com pés antiderrapantes, suporte até 120 kg, degraus antiderrapantes, com fita de segurança, com trava de segurança que impede o fechamento involuntário da escada;				
4. Medidas aproximadas da escada fechada (a x l): 156 cm x 44 cm				
4. Escada extensível alumínio 3/1 06 degraus	UN	3	459,00	1.379,70
1. Composição: metal;				
2. Cor: indiferente;				
3. Descrição: escada extensível alumínio 3/1 06 degraus, pés antiderrapantes, suporte até 120 kg, degraus antiderrapantes, sistema de articulação com encaixe de travamento para maior segurança, suporte até 150 kg;				
4. Medidas aproximadas da escada fechada (a x l): 197 cm x 59 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 896/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 385/2025

Processo n.º 34374/2024 – Pregão Eletrônico n.º 099/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA BUSINESS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 47.931.144/0001-25. Valor Estimado: R\$ 417.096,79. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1.	Achocolatado em pó solúvel 400g	PCT	60	5,13	307,80
2.	Água de coco 200ml	CX	3.650	2,60	9.490,00
3.	Amênia seca	KG	124	30,00	3.720,00
4.	Azeitona preta de 2 kg s/caroço	BD	146	70,00	10.220,00
5.	Azeitona verde de 2 kg s/caroço	BD	384	60,00	23.040,00
6.	Chá de camomila 010 sachês	CX	870	2,92	2.540,00
7.	Chá de hortelã 010 sachês	CX	450	2,91	1.309,50
8.	Chá de erva cidreira 010 sachês	CX	870	2,72	2.366,40
9.	Chá de erva doce 010 sachês	CX	870	2,55	2.218,50
10.	Chá de maracujá 010 sachês	CX	870	4,57	3.975,90
12.	Coco ralado pacote de 1 kg	KG	56	34,00	1.904,00
13.	Cogumelo conserva c/1 kg fatiado	BD	148	27,02	3.998,96
14.	Creme de leite c/200g	CX	7.660	2,72	20.835,20
15.	Doce de abóbora de 10 kg	LT	105	88,68	9.311,40
16.	Doce de leite 010 kg	BD	153	69,68	10.661,04
17.	Envinha em conserva pacote c/2 kg	LT	488	20,76	10.130,88
18.	Extrato de tomate de 4 kg	LT	928	38,16	35.412,48
19.	Fuba pacote de 1 kg	PCT	2.220	3,00	6.660,00
20.	Figo em calda c/450g	LT	809	19,03	15.224,00
21.	Gelatina adoçada diversos sabores c/1 kg	PCT	1.244	14,18	17.639,92
22.	Gelatina diet diversos sabores c/12g	CX	1.220	3,54	4.318,80
23.	Geleia de mocoto diet c/220g	CX	350	4,79	1.676,50
24.	Gonabada barra 7 kg	CX	162	60,75	9.841,50
25.	Grão de bico 500g	PCT	1.160	8,79	10.196,40
26.	Granola sem açúcar c/1 kg	PCT	30	24,23	726,90
27.	Leite condensado c/395g	LT	1.144	6,69	7.653,36
28.	Leite de coco c/200 ml	GF	124	3,90	483,60
29.	Milho em conserva c/2 kg	LT	836	22,18	18.542,48
30.	Molho inglês frasco c/900 ml	GF	509	6,93	3.527,37
31.	Molho shoyu frasco c/900 ml	GF	365	8,04	2.934,60
32.	Mostarda c/185g	FR	742	3,21	2.381,82
33.	Palmito vidro c/500g	FR	904	18,70	16.904,80
34.	Passas sem semente c/1 kg	PCT	100	28,12	2.812,00
35.	Pêssego em calda c/450g	LT	824	11,53	9.500,72
36.	Pudim diet c/30g	CX	1.220	2,94	3.586,80
37.	Pudim pre-adoçado c/1 kg	PCT	1.244	11,31	14.069,64
38.	Requeijão sachê c/72 un	CX	104	104,01	10.817,04
39.	Queijo ralado c/100g	PCT	4.416	7,63	33.694,08
40.	Suco concentrado c/1 l	GF	7.800	7,69	59.982,00
41.	Refresco sabores 1 kg	PCT	1.560	8,00	12.480,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

DISQUE MEIO AMBIENTE 2233-8180

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 897/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 386/2025

Processo n.º 34374/2024 – Pregão Eletrônico n.º 099/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES: HMNSE, CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANOEL JOSÉ FERREIRA E RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: MR ALIMENTOS SAUVAVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.077.561/0001-21. Valor Estimado: R\$ 1.588,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
11	Chá mate c/250g	CX	200	7,94	1.588,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 900/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 387/2025

Processo n.º 14639/2025 – Pregão Eletrônico n.º 098/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Saúde. Beneficiária da Ata: ALUBAN SERVICE LTDA, CNPJ n.º 44.921.333/0001-29. Valor Estimado: R\$ 2.880,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
5	Tenda de polietileno 3 x 3m	UN	3	960,00	2.880,00

1. Composição: metal e polietileno;
2. Cor: indiferente;
3. Descrição: tenda piramidal 3 x 3 m, com aço galvanizado antiferugem de alta resistência, com lona em pvc com tratamento antichamas, antimofa, antifúngos, com blackout solar protegendo contra raios UV com FPS 60, impermeável, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (vulcanização) com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com velcro. Inclui: espiguetes e tirantes para amarração, possuir três fechamentos laterais do tipo c/1L, pé-direito de 2 metros;
4. Medidas aproximadas (A x L): 300 cm x 300 cm

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 915/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 388/2025

Processo n.º 14772/2025 – Pregão Eletrônico n.º 093/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTIJA GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG E RECARGA DE CILINDRO GLP, COM CAPACIDADE DE 45 KG PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PETRÓPOLIS, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretária de Educação. Beneficiária da Ata: IMPERIAL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, CNPJ n.º 02.514.788/0001-80. Valor Estimado: R\$ 1.374.840,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1	Botija de gás GLP 13kg (recarga)	UN	1.572	86,00	135.192,00

Características gerais: GÁS liquefeito de petróleo (GLP) Botija com 13kg. Material chapa de aço tipo gás propano-butano, de acordo com a norma ABNT NBR 8460/2011.
- Recarga de 13kg para GLP para gás licitado (preço por litro) (GLP)
2. Cilindro de gás GLP 45kg (recarga) UN 3 249,00 1.239,48,00
Características gerais: GÁS liquefeito de petróleo (GLP) Cilindro com 45kg. Material chapa de aço, tipo gás propano-butano.
De acordo com a norma ABNT NBR 8460/2011.
- Recarga de 45kg para GLP para gás licitado (preço por litro) (GLP)
Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 917/2025

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 04/2025, livro B-58, fls. 04/14. Processo Administrativo n.º 46260/2024 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO EM MURO DE GABIÃO NA RUA DUARTE DA SILVEIRA, N.º 124, BINGEN, PETRÓPOLIS/RJ. Prazo 90 dias úteis. Valor global: R\$ 127.728,96. Programa de Trabalho n.º 26.01.06.182.2016.2064.3390.39.99, fonte 1.700.99, nota de empenho n.º 789/2025, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Obras

ORDEM DE REINICIO

Comunicamos à empresa GEO ESTRUTURAS LTDA – que, a partir de 03/09/2025, estamos reiniciando os serviços contratados através do processo n.º 22688/2024, compreendendo a CONCLUSÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, EM CORTINA ATIRANTADA, NA SERVIDÃO N.º 283-ESTRADA DO PARAÍSO – SARGENTO BOENING.

YASMIN AZEVEDO LARANJA

Engenheira Civil

ACEITE PROVISÓRIO

Comunicamos à empresa GEO ESTRUTURAS LTDA – que, a partir de 12/09/2025, ficam aceitos provisoriamente os serviços contratados através do processo n.º 22688/2024, compreendendo a CONCLUSÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, EM CORTINA ATIRANTADA, NA SERVIDÃO N.º 283-ESTRADA DO PARAÍSO – SARGENTO BOENING.

YASMIN AZEVEDO LARANJA

Engenheira Civil

ACEITE DEFINITIVO

Comunicamos à empresa GEO ESTRUTURAS LTDA – que, a partir de 26/09/2025, ficam aceitos definitivamente os serviços contratados através do processo n.º 22688/2024, compreendendo a CONCLUSÃO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, EM CORTINA ATIRANTADA, NA SERVIDÃO N.º 283-ESTRADA DO PARAÍSO – SARGENTO BOENING.

YASMIN AZEVEDO LARANJA

Engenheira Civil

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa LC DIAS DE OLIVEIRA E CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, que, a partir de 05/02/2025, estamos paralisando os serviços contratados através do processo n.º 38862/2023, compreendendo a EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS, COM RESPECTIVOS ORÇAMEN-